

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 009/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte especializada para elaboração de projeto Básico e Executivo de Consultoria (complementares) para readequação do cabeamento estruturado atual da sede do CRM-ES. O projeto deve contemplar dados e telefonia, inclusive material a ser utilizado para estruturação e substituição do cabeamento da Edifício Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de consultoria para elaboração de projeto de dados e telefonia, inclusive material a ser utilizado, da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de atender demandas atuais e permitindo ampliação para demandas futuras (por exemplo: instalação de sistemas de CFTV, VoIP e Wireless) contendo os seguintes itens:

2.2. Deverá ser elaborado projeto de dados e telefonia (cabeamento estruturado/telecom), devidamente aprovado junto à equipe técnica desta entidade. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

2.3. Deverão ser analisadas as normativas ABNT de telefonia, rede local (LAN) e internet e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE uma reunião inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas do projeto, a marcação dos pontos de rede e telefone e as tecnologias a serem utilizadas (ex.: Gigabit Ethernet, Cat6, etc.).

2.4. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de redes de dados e telefonia da edificação, incluindo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de telefonia com cabeamento estruturado; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de telefonia e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, antenas sem fio (wireless) e outros equipamentos;

2.5. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

2.6. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente assinados pelo profissional responsável que seja, no mínimo, um tecnólogo em redes de computadores registrado no CREA.

3.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

3.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.3.3. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

3.3.3.1. Mediana de preços do SINAPI;

3.3.3.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

3.3.4. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

3.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

3.4.1. Anteprojeto:

3.4.1.1. Orçamento estimativo;

3.4.1.2. Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A Fiscalização irá escolher a opção mais viável à Administração;

3.4.1.3. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A Fiscalização irá escolher a opção mais viável à Administração.

3.4.2. Projeto Básico:

3.4.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

3.4.2.2. Composição dos Custos Unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

3.4.2.3. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

3.4.2.4. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

3.4.2.5. Caderno de especificações técnicas;

3.4.3. Projeto executivo:

3.4.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

3.4.3.2. Composição dos Custos Unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

- 3.4.3.3. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 3.4.3.4. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 3.4.3.5. Caderno de especificações técnicas;

4. DAS ETAPAS DO PROJETO

4.1. Estudo Preliminar:

4.1.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

4.2. Anteprojeto:

4.2.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

4.2.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

4.2.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

4.3. Projeto Básico

4.3.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

4.3.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.3.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

4.3.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

4.3.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

4.4. Projeto Executivo

4.4.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

4.4.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.4.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a

revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

4.5. Compatibilização de todos os projetos

4.5.1. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

4.5.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Diretoria do CRM-ES.

4.5.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Diretoria junto com o setor de Tecnologia da Informação do CRM-ES.

5.2. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		00 a 10	11 a 20	21 a 36	37 a 51	52 a 60
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

5.3. O Prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços.

PROJETO - QUADRO RESUMO	Sede do CRM-ES Área (m²)	Valor
Rede de dados e Rede de telefonia - Sistema de Cabeamento Estruturado	1750	
TOTAL	1750	Valor Total:

7. DA VISTORIA NA SEDE DO CRM-ES

7.1. Às empresas interessadas serão facultadas visitas às dependências da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como verificar todas as informações relativas à sua descrição.

7.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (27) 2122-0100 – Setor de Licitações e Contratos, das 10h às 18h, ou pelo e-mail: orcamentos@crmes.org.br.

7.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

7.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.1.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.1.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

8.1.5. Atender prontamente todas as solicitações do CRM-ES previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

8.1.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

8.1.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

8.1.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

8.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CRM-ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.1.13. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CRM-ES, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

8.1.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

8.1.15. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;

8.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);

8.1.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

8.1.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

9.1. A CONTRATADA cederá ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

10.3. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

10.4. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

10.5. Relação dos serviços de correções e complementações.

10.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11. DA GARANTIA

11.1. O Prazo de garantia no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

12. DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

12.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 14565:2013, além das normas de desenho técnico, caso necessário poderá ser complementada pela NBR 6492 (Arquitetura).

12.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

12.2.1. Identificação do CONTRATANTE;

12.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

- 12.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- 12.2.4. Identificação da etapa de projeto;
- 12.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- 12.2.6. Demais dados pertinentes.

12.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

12.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software com extensão DWG ou semelhante em versão mínima de 2013). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

13. DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

13.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 13.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 13.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO, ANSI, EIA, TIA;
- 13.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 13.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- 14.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

14.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- 14.2.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 14.2.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- 14.2.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 14.2.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- 14.2.5. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- 14.2.6. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio digital. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “.dwg” ou compatível.

14.3. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

14.4. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

14.5. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

14.6. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

14.7. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

14.8. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

14.9. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

14.10. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

14.11. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

14.12. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

14.13. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

14.14. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.15. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

14.16. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.





CRM-ES
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 009/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial CRM-ES e seus Anexos Nº 009/2019*, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa *Proposta de Preço*, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando o que se segue:

As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços.

PROJETO - QUADRO RESUMO	Sede do CRM-ES Área (m²)	Valor
Rede de dados e Rede de telefonia - Sistema de Cabeamento Estruturado	1750	
TOTAL	1750	Valor Total:

_____, CNPJ Nº: _____
com _____ sede _____ à

_____, por intermédio de seu representante legal, e
para os fins do Pregão CRM/ES nº 009/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Valor Global: R\$ _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e CPF: _____

Telefone/email para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



CRM-ES
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 009/2019

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (email) presidencia@crmes.org.br neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. CELSO MURAD**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 0391, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto Básico e Executivo de Consultoria (complementares) para readequação do cabeamento estruturado atual da sede do CRM-ES. O projeto deve contemplar dados e telefonia, inclusive material a ser utilizado para estruturação e substituição do cabeamento da Edifício Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, em conformidade com as especificações contidas neste Termo Contratual, Termo de Referência e demais documentos referentes ao **Processo Pregão Presencial CRM-ES 009/2019**.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O Detalhamento do Objeto consta integralmente no Termo de Referência.

3. DOS PRAZOS – VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

3.1. O Prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Diretoria junto com o setor de Tecnologia da Informação do CRM-ES.

3.3. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		00 a 10	11 a 20	21 a 36	37 a 51	52 a 60
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

4. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$

4.1.1. Após recebimento definitivo do Objeto, deverá ser protocolada Nota Fiscal referente ao serviço prestado junto ao CRM-ES, que será paga em favor da Contratada por meio de BOLETO BANCÁRIO, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do documento de cobrança (nota fiscal/boleto) com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

4.1.2. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

4.1.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

4.2. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

4.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

4.3.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

4.3.2. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL,

COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

4.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado em Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.7. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Contrato, no Edital de Pregão e seus anexos.

4.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.9. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.10. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.

4.11. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. A CONTRATADA cederá ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os créditos orçamentários responsáveis por este Contrato correrão à conta dos recursos da Dotação do orçamento do exercício de 2019, sob a rubrica Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.44.90.51.001 – ESTUDOS E PROJETOS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CRM-ES deverá prestar esclarecimentos e informações quando solicitados pela Contratada.

7.2. O CRM-ES deverá assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.3. O CRM-ES deverá acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

7.4. O CRM-ES deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.5. O CRM-ES deverá permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a execução de tarefas referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados e antecipadamente agendado;

7.6. O CRM-ES deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.7. O CRM-ES deverá proporcionar mecanismos legais para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas.

7.8. O CRM-ES deverá exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

7.9. O CRM-ES deverá proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias.

7.8. O CRM-ES deverá efetuar os pagamentos devidos do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.9. O CRM-ES deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

7.10. O CRM-ES deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.11. O CRM-ES deverá manter informada a CONTRATADA sobre qualquer acontecimento que esteja em desacordo com os termos do presente contrato;

7.12. O CRM-ES deverá cumprir as demais obrigações dispostas no Edital Licitatório e anexos correspondentes;

7.13. O CRM-ES deverá ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e todos os seus Anexos;

8.2. A Contratada deverá executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.3. A Contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.4. A Contratada deverá aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

8.5. A Contratada deverá atender prontamente todas as solicitações do CRM-ES previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Instrumento Contratual;

8.6. A Contratada deverá prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

8.7. A Contratada deverá arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

8.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

8.8. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CRM-ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

8.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

8.10. A Contratada deverá comunicar ao CRM-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.11. A Contratada não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.13. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CRM-ES, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

8.14. A Contratada deverá manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

8.15. A Contratada deverá declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;

8.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);

8.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.18. A Contratada deverá arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

8.19. A Contratada deverá responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

8.20. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

8.21. O CRM-ES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente Contrato.

8.23. É de responsabilidade da Contratada responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRM/ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM/ES;

8.24. É de responsabilidade da Contratada comunicar à Administração do CRM/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9. DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E INICIATIVA

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Pela execução do Objeto em desacordo com o presente Edital.

9.1.2. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;

9.1.3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutível a realização do OBJETO deste Contrato;

9.1.4. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

9.1.5. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

9.1.5.1. Por acordo entre as partes;

9.1.5.2. Judicialmente;

9.1.5.3. Por iniciativa do CRM-ES.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2. Nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, bem como atraso injustificado, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. Na forma do art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.7. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

10.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

11. DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

11.1. O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

12. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do **Pregão Presencial CRM/ES Nº. 009/2019**.

13. AS SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares e pelas cláusulas contratuais pactuadas.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

15. DO FORO

15.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

16.2. Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por *fax* ou por *e-mail* devidamente recepcionados.

16.3. Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

16.4. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

16.5. Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.

17. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

17.2. A CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

17.3. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, xxx de xxxxx de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 009/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos em que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES Nº. 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 009/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 009/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos que se selecionada pelo CRM-ES, a empresa está apta a fornecer o Objeto do presente Processo, logo após receber a Ordem de Serviço.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 009/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação. Declaramos, ainda, que os documentos apresentados estão dentro das datas de validade, bem como são as últimas alterações contratuais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)